

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Refeições do tipo Marmitex para entregas diárias e outros gêneros alimentícios para diversas Secretarias, visando o atendimento do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CAPs e CAPs AD, bem como para atendimento de equipes que atuam em diversos programas ou eventos, quando podem ocorrer a solicitação pelo município, tudo conforme disposto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I)

O Prefeito Municipal de Matão, **Sr. Aparecido Ferrari**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, que realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR POR LOTE"**, **PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a futura "Aquisição de Refeições do tipo Marmitex para entrega diária, e outros gêneros alimentícios para diversas Secretarias, visando o atendimento do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CAPs e CAPS AD, bem como para atendimento de equipes que atuam em diversos programas ou eventos quando podem ocorrer a solicitação pelo município, tudo conforme disposto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I)".

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horários abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 13 de maio de 2024.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À
Prefeitura Municipal de Matão
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024
Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À
Prefeitura Municipal de Matão
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024
Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA E DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br, bem como no PNCP _Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br). O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 O objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** é a assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para “*Aquisição de Refeições do tipo Marmitex para entrega diária, e outros gêneros alimentícios para diversas Secretarias, visando o atendimento do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CAPs e CAPS AD, bem como para atendimento de equipes que atuam em diversos programas ou eventos quando podem ocorrer a solicitação pelo município, tudo conforme disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I)*” nos seguintes quantitativos estimados:

1.1.1- Quanto a Cota de 75%

COTA DE 75% (Ampla Participação)					
Lote 1 - Refeições					
Item	Descrição do Produto	Medição	Cota 75%	V.U	Total
1.1	Marmita	Unidade	52.500	19.6300	1.030.575,00
1.2	Refeições em local a ser definido	Unidade	750	29,1600	21.870,00
Total do Lote 1					1.052.445,00
Lote 3 - Lanches					
3.1	Lanche Natural	Unidade	24.429	9,6300	235.251,27
3.2	Cachorro Quente	Unidade	3.375	9,3300	31.488,75
Total do Lote 3					266.740,02
Lote 5 - Bolos, Bolachas e Café					
5.1	Bolo de Cenoura	Unidade	915	22,8200	20.880,30
5.2	Bolo de Chocolate	Unidade	915	22,8200	20.880,30
5.3	Pacote Bolacha Água e Sal	Unidade	126	7,9200	997,92
5.4	Pacote Bolacha Maizena	Unidade	126	7,9200	997,92
5.5	Bolacha Rosquinha de Coco ou similar	Unidade	75	9,3200	699,00
5.6	Café	Litro	84	6,8300	573,72
Total do Lote 5					45.029,16
Lote 7 - Salgados					
7.1	Croissant de 04 queijos	Cento	75	228,3300	17.124,75
7.2	Mini Quiche de Alho Poró	Cento	75	179,6700	13.475,25
7.3	Mini Quiche de Palmito	Cento	75	179,6700	13.475,25
7.4	Empada de Frango	Cento	75	108,3300	8.124,75
7.5	Esfiha de Carne	Cento	90	91,6700	8.250,30
7.6	Coxinha de Frango	Cento	135	78,3300	10.574,55
7.7	Pão de Queijo	Cento	75	96,6700	7.250,25
7.8	Risolis de milho com requeijão	Cento	75	78,3300	5.874,75
7.9	Quibe	Cento	75	85,0000	6.375,00
7.10	Bolinha de Queijo	Cento	54	81,6700	4.410,18
7.11	Hamburguinho	Unidade	10.500	2,3200	24.360,00
Total do Lote 7					119.295,03
Lote 9 - Picolé, Sucos e Refrigerantes					
9.1	Picolé	Unidade	23.625	2,8200	66.622,50
9.2	Suco 5L	Unidade	1.350	74,1700	100.129,50
9.3	Suco 300 mL	Unidade	10.239	5,8200	59.590,98
9.4	Refrigerante 2L	Unidade	2.400	12,3000	29.520,00
9.5	Refrigerante 200 mL	Unidade	10.020	3,0000	30.060,00
9.6	Água 500 mL	Unidade	10.725	2,5000	26.812,50
Total do Lote 9					312.735,48
Total Cota de 75%					1.796.244,69

1.1.2 - Quanto a Cota de 25%

COTA DE 25% (ME - EPP)					
Lote 2 - Refeições					
Item	Descrição do Produto	Medição	Cota 25%	V.U	Total
2.1	Marmitta	Unidade	17.500	19,6300	343.525,00
2.2	Refeições em local a ser definido	Unidade	250	29,1600	7.290,00
Total do Lote 2					350.815,00
Lote 4 - Lanches					
4.1	Lanche Natural	Unidade	8.143	9,6300	78.417,09
4.2	Cachorro Quente	Unidade	1.125	9,3300	10.496,25
Total do Lote 4					88.913,34
Lote 6 - Bolos, Bolachas e Café					
6.1	Bolo de Cenoura	Unidade	305	22,8200	6.960,10
6.2	Bolo de Chocolate	Unidade	305	22,8200	6.960,10
6.3	Pacote Bolacha Água e Sal	Unidade	42	7,9200	332,64
6.4	Pacote Bolacha Maizena	Unidade	42	7,9200	332,64
6.5	Bolacha Rosquinha de Coco ou similar	Unidade	25	9,3200	233,00
6.6	Café	Litro	28	6,8300	191,24
Total do Lote 6					15.009,72
Lote 8 - Salgados					
8.1	Croissant de 04 queijos	Cento	25	228,3300	5.708,25
8.2	Mini Quiche de Alho Poró	Cento	25	179,6700	4.491,75
8.3	Mini Quiche de Palmito	Cento	25	179,6700	4.491,75
8.4	Empada de Frango	Cento	25	108,3300	2.708,25
8.5	Esfíha de Carne	Cento	30	91,6700	2.750,10
8.6	Coxinha de Frango	Cento	45	78,3300	3.524,85
8.7	Pão de Queijo	Cento	25	96,6700	2.416,75
8.8	Risolis de milho com requeijão	Cento	25	78,3300	1.958,25
8.9	Quibe	Cento	25	85,0000	2.125,00
8.10	Bolinha de Queijo	Cento	18	81,6700	1.470,06
8.11	Hamburguinho	Unidade	3.500	2,3200	8.120,00
Total do Lote 8					39.765,01
Lote 10 - Picolé, Sucos e Refrigerantes					
10.1	Picolé	Unidade	7.875	2,8200	22.207,50
10.2	Suco 5L	Unidade	450	74,1700	33.376,50
10.3	Suco 300 mL	Unidade	3.413	5,8200	19.863,66
10.4	Refrigerante 2L	Unidade	800	12,3000	9.840,00
10.5	Refrigerante 200 mL	Unidade	3.340	3,0000	10.020,00
10.6	Água 500 mL	Unidade	3.575	2,5000	8.937,50
Total do Lote 10					104.245,16
Total Cota de 25%					598.748,23

1.2 Fica desde já consignado que qualquer eventual marca especificada no termo de referência, se trata tão somente da indicação de demanda e a intenção de garantir a qualidade que se pretende com a aquisição.

1.3 A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação, além de poder mobilizar prestadores em razão da entrega diária para fornecimento com logística que possa reduzir custos ao erário, mantendo-se assim a garantia do interesse público e isonomia aos participantes além da possibilidade da melhor avaliação da documentação técnica a ser apresentada em razão dos produtos objetos da licitação, visando no momento da análise fazer a mitigação de eventuais dúvidas suscitadas no processo de análise dos produtos ofertados, sem contudo, deixar de cumprir o princípio da publicidade bem como a gravação da sessão e posterior juntada aos autos nos termos da Lei, tendo em vista que a Administração neste sentido realizou a publicação do Comunicado no DOE, em Jornal de Grande Circulação. Em Jornal local, bem como disponibiliza a íntegra do presente Edital no site da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas.

II) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS, REAJUSTE, REEQUILIBRIO, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente e se necessários em caso de

prorrogação deverão ser alocados verbas nos orçamentos vindouros a serem alocados nos futuros contratos conforme previsão na Minuta da ATA e de Contrato (Anexos IV e V) deste Edital.

- 2.2** Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 fica desde já consignado:
- a)** nos termos dos Incisos I e II, que os quantitativos estimados deverão ser considerados como a quantidade máxima e mínima a ser adquirida;
 - b)** nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item;
 - c)** nos termos do Inciso IV, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo estimado no edital;
 - d)** nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
 - e)** nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado;
 - f)** nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo no caso do mesmo licitante sagra-se vencedor do respectivo item na cota de 25% e na cota de 75.
 - g)** nos termos do Inciso VIII, a vedação à participação da Secretaria de Saúde em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto (mesmo medicamento) e no prazo de validade da ATA oriunda da presente licitação.
- 2.3** O prazo de entrega após a solicitação da Prefeitura deverá constar no Contrato (Minuta no Anexo V) ou documento equivalente (A.F- Autorização de Fornecimento ou O.S-Ordem de Serviços) durante o período de até 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência).
- 2.3.1** A entrega dos produtos deverá ocorrer onde a Secretaria solicitante requisitar conforme as especificações constantes do Termo de Referência e nos quantitativos dispostos no futuro contrato ou documento equivalente.
- 2.3.2** Ocorrendo atraso a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital conforme item XV.
- 2.4** Os quantitativos estimados para a futura aquisição, fornecimento e medição, observarão ao Termo de Referência (Anexo I).
- 2.5** Em se tratando de aquisição com previsão de pagamentos somente após atestado a entrega dos produtos a serem adquiridos, com regras de medição e pagamento previstas neste Edital e no Anexo I, bem como não se trata de contratação de grande vulto, não há necessidade de análise de matriz de risco (inciso XXII do artigo 6º ; § 3º do artigo 22; § 4º do artigo 25; artigo 99 e 103, todos da Lei Federal no 14.133/21) dispensando-se qualquer outra providência senão as já constantes no Termo, no presente Edital e no futuro contrato decorrente deste Edital.
- 2.6** Os produtos/serviços deverão ser conferidos no ato da entrega e será fiscalizado pelo Secretário Municipal solicitante, com apoio dos servidores públicos que atuam em cada local para a devida conferência e ateste da nota fiscal conforme item IV e V do Anexo I.
- 2.7** O prazo da presente Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei, desde que exista economicidade para a administração em processo levado a termo e assinado pelas partes.
- 2.8** Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.8.1 Eventual **reequilíbrio de preços** só será autorizado após processo administrativo, observados os critérios do artigo 124 da Lei 14.133/21 e, **caso ocorrer entre a data da assinatura da ATA e a solicitação por escrito da DETENTORA DA ATA**, ficando desde já consignado que **NÃO SERÁ AUTORIZADO REEQUILIBRIO por motivos de aumento de combustível; aumento de folha de pagamento da Detentora ou em razão da Pandemia da Covid 19**, sendo estes, fatores públicos, conhecidos e previsíveis antes da data de apresentação da proposta de preços e da assinatura da ATA decorrente deste Edital.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1) **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;**
- 2) Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- 4) Portaria n.º 14.690, de 22 de abril de 2021.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- 1) Se encontrarem sob o regime falimentar;
- 2) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3) Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão;
- 4) Aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão;
- 5) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (**este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%**).

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4 A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento

pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

- 5.5** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6** O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes e, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 7.1** O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 2.394.992,92 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)**, conforme Planilhas dispostas no item 01.01 deste Edital.
- 7.2** A presente licitação possui itens **de ampla participação** (Cota de 75%) e para **ME** ou **EPP** (Cota de 25%).

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

- 8.1** As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.
- 8.2** A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL:**
- 8.2.1** Especificação **clara do objeto a ser oferecido**, observando-se as especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.2.2** O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente), com aproximação de, no máximo, três casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **A Planilha de Preços Unitário e Total de cada item deve obrigatoriamente acompanhar o IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA (conforme o modelo no ANEXO III-B). A não apresentação dessa Planilha do Anexo III-B implica na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- 8.3 Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados conforme as disposições do item V do Anexo I (Termo de Referência).
- 8.4** Caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes à entrega dos produtos; responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto bem como atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

8.5 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

8.6 O valor da presente contratação está estimado nos termos da Lei (artigo 23) conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Será selecionada pelo Pregoeiro, as propostas de **MENOR VALOR POR LOTE, conforme disposição do Anexo III (Impresso Oficial Proposta)** licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.1 Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 9.3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
- 9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6.1 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitados.
- 9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).
- 9.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- 10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:
- 10.1.1 Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.2 Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura
- 10.1.3 Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária do local onde são produzidos ou manuseados os produtos de alimentação.
- 10.1.4 Prova de regularidade:
- a) **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),

- b) **Fazenda Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado)
 - c) **Dívida Ativa do Estado:** Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado sede da licitante.
 - d) **Municipal** (Certidão Negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante) do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.1.5** Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.1.6** No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**
- 10.1.7** **Atestado de capacidade técnica** em nome da licitante/proponente de que fornece ou já forneceu produtos em características, prazos semelhantes aos licitados, sem necessidade de comprovação de quantitativos.
- 10.1.8** **As licitantes ainda deverão apresentar Declaração Unificada conforme modelo no Anexo II deste Edital, FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o Credenciamento.**
- 10.2** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- 10.2.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
- 10.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 10.2.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 10.3** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 10.4** Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180(cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 10.5** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- 10.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 10.7 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.8 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

XI DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

XII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 12.1 Os questionamentos ao Edital do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
- 12.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.
 - 12.2.1 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.
- 12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 12.9 Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de e-mail.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

13.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – o preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Matão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação do licitante registrado na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.2 O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4.1 O (s) contrato (s) decorrente (s) do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado durante prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

XIV DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO:

14.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

14.1.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A publicação será em jornal oficial e no site da Prefeitura <https://www.matao.sp.gov.br/licitacoes/>, ficando disponibilizados durante toda o período de vigência.

14.2.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 15.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de cotação ou nova licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.5 O fornecimento será por item após solicitação pela Prefeitura e deverá se efetivar somente nas instalações da futura “Contratada”, sempre mediante requisição prévia da Secretaria responsável e de acordo com as necessidades.

XV – DAS PENALIDADES:

15.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente Edital e no futuro contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório (item 15.7), ser aplicada

multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato assinado em decorrência da ATA. A contratada estará ainda sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 15.2** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.3** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 15.4** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 15.5** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 15.7** Toda penalidade será precedida de:
- a) Advertência com prazo de 3 dias para regularização ou defesa;
 - b) Multa após a advertência, caso não corrigida a irregularidade;
 - c) Multa em dobro na reincidência com rescisão do contrato

XVI DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 16.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 bem como observado o item **2.8.1** deste Edital.
- 16.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.2.1** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II– convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.3.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.4** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV – sofrer sanção prevista nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 16.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I – por razão de interesse público; ou
 - II – a pedido do fornecedor.
- 16.6** Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes do presente certame.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

- 17.1** O objeto do presente pregão presencial deverá ser fornecido pelo período de 12 (doze) meses (prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Minuta no Anexo IV), contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) e conforme especificações constantes no presente Edital, observando o seguinte:
- 17.1.1** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;
 - 17.1.2** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura Municipal de Matão e por meio da formalização de Contrato (Minuta no Anexo V) ou documento equivalente e observadas as especificações do Anexo I deste Edital.
 - 17.1.3** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar NA PROPOSTA o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração observado o item 8.3 deste Edital.
 - 17.1.4** A contratada deverá encaminhar no **PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, para cada secretaria solicitante, os recibos de entrega diário assinado por responsável legal do setor ou departamento solicitante responsável que foi entregue as refeições acompanhadas de nota fiscal do total entregue.
 - 17.1.5** As medições **serão conferidas em até 3 (três) dias** pelo responsável de cada secretaria e, após a conferência, com a ciência do Secretário da Pasta, conforme item 17.1.4, serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.
 - 17.1.6** O pagamento será realizado **sempre no dia 20 de cada mês, sempre após recebimento da nota fiscal na secretaria responsável pelas solicitações de entrega, observando-se os itens 17.1.4 e 17.1.5, bem como no Termo de Referência (itens 5.1 e 5.2)**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

- 17.1.7** O Secretário que solicitar a contratação do objeto registrado será o responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos e pelo ateste das respectivas Notas Fiscais.
- 17.1.8** Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de **2% (dois por cento ao mês)** desde o vencimento até o efetivo pagamento.
- 17.1.9** Em caso de descumprimento da entrega conforme contratado, a contratada estará sujeita a multa de 5% sobre o valor total do contrato.
a) Havendo reincidência, a multa será em dobro e a rescisão do contrato imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 17.1.10** Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei e observado as condições deste Edital, do Anexo I e dos contratos da ATA (anexo IV) e de Fornecimento (anexo V).

XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1** As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.4** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 18.5** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.6** O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido

XIX – DO FORO:

- 19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 25 de abril de 2024.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos

- 1.1 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a abertura de processo licitatório objetivando a assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de Refeições do tipo Marmitex com entrega diária, além de bolos, doces, salgados, água, refrigerantes e sucos** para diversas Secretarias, para eventos que podem ocorrer a solicitação pelo município, tudo conforme disposto neste Termo de Referência, assim estimados:

1.1.2- Quanto a Cota de 75%

COTA DE 75% (Ampla Participação)					
Lote 1 - Refeições					
Item	Descrição do Produto	Medição	Cota 75%	V.U	Total
1.1	Marmita	Unidade	52.500	19,6300	1.030.575,00
1.2	Refeições em local a ser definido	Unidade	750	29,1600	21.870,00
Total do Lote 1					1.052.445,00
Lote 3 - Lanches					
3.1	Lanche Natural	Unidade	24.429	9,6300	235.251,27
3.2	Cachorro Quente	Unidade	3.375	9,3300	31.488,75
Total do Lote 3					266.740,02
Lote 5 - Bolos, Bolachas e Café					
5.1	Bolo de Cenoura	Unidade	915	22,8200	20.880,30
5.2	Bolo de Chocolate	Unidade	915	22,8200	20.880,30
5.3	Pacote Bolacha Água e Sal	Unidade	126	7,9200	997,92
5.4	Pacote Bolacha Maizena	Unidade	126	7,9200	997,92
5.5	Bolacha Rosquinha de Coco ou similar	Unidade	75	9,3200	699,00
5.6	Café	Litro	84	6,8300	573,72
Total do Lote 5					45.029,16
Lote 7 - Salgados					
7.1	Croissant de 04 queijos	Cento	75	228,3300	17.124,75
7.2	Mini Quiche de Alho Poró	Cento	75	179,6700	13.475,25
7.3	Mini Quiche de Palmito	Cento	75	179,6700	13.475,25
7.4	Empada de Frango	Cento	75	108,3300	8.124,75
7.5	Esfíha de Carne	Cento	90	91,6700	8.250,30
7.6	Coxinha de Frango	Cento	135	78,3300	10.574,55
7.7	Pão de Queijo	Cento	75	96,6700	7.250,25
7.8	Risolis de milho com requeijão	Cento	75	78,3300	5.874,75
7.9	Quibe	Cento	75	85,0000	6.375,00
7.10	Bolinha de Queijo	Cento	54	81,6700	4.410,18
7.11	Hamburguinho	Unidade	10.500	2,3200	24.360,00
Total do Lote 7					119.295,03
Lote 9 - Picolé, Sucos e Refrigerantes					
9.1	Picolé	Unidade	23.625	2,8200	66.622,50
9.2	Suco 5L	Unidade	1.350	74,1700	100.129,50
9.3	Suco 300 mL	Unidade	10.239	5,8200	59.590,98
9.4	Refrigerante 2L	Unidade	2.400	12,3000	29.520,00
9.5	Refrigerante 200 mL	Unidade	10.020	3,0000	30.060,00
9.6	Água 500 mL	Unidade	10.725	2,5000	26.812,50
Total do Lote 9					312.735,48
Total Cota de 75%					1.796.244,69

1.2.2 - Quanto a Cota de 25%

COTA DE 25% (ME - EPP)					
Lote 2 - Refeições					
Item	Descrição do Produto	Medição	Cota 25%	V.U	Total
2.1	Marmita	Unidade	17.500	19,6300	343.525,00
2.2	Refeições em local a ser definido	Unidade	250	29,1600	7.290,00
Total do Lote 2					350.815,00
Lote 4 - Lanches					
4.1	Lanche Natural	Unidade	8.143	9,6300	78.417,09
4.2	Cachorro Quente	Unidade	1.125	9,3300	10.496,25
Total do Lote 4					88.913,34
Lote 6 - Bolos, Bolachas e Café					
6.1	Bolo de Cenoura	Unidade	305	22,8200	6.960,10
6.2	Bolo de Chocolate	Unidade	305	22,8200	6.960,10
6.3	Pacote Bolacha Água e Sal	Unidade	42	7,9200	332,64
6.4	Pacote Bolacha Maizena	Unidade	42	7,9200	332,64
6.5	Bolacha Rosquinha de Coco ou similar	Unidade	25	9,3200	233,00
6.6	Café	Litro	28	6,8300	191,24
Total do Lote 6					15.009,72
Lote 8 - Salgados					
8.1	Croissant de 04 queijos	Cento	25	228,3300	5.708,25
8.2	Mini Quiche de Alho Poró	Cento	25	179,6700	4.491,75
8.3	Mini Quiche de Palmito	Cento	25	179,6700	4.491,75
8.4	Empada de Frango	Cento	25	108,3300	2.708,25
8.5	Esfíha de Carne	Cento	30	91,6700	2.750,10
8.6	Coxinha de Frango	Cento	45	78,3300	3.524,85
8.7	Pão de Queijo	Cento	25	96,6700	2.416,75
8.8	Risolis de milho com requeijão	Cento	25	78,3300	1.958,25
8.9	Quibe	Cento	25	85,0000	2.125,00
8.10	Bolinha de Queijo	Cento	18	81,6700	1.470,06
8.11	Hamburguinho	Unidade	3.500	2,3200	8.120,00
Total do Lote 8					39.765,01
Lote 10 - Picolé, Sucos e Refrigerantes					
10.1	Picolé	Unidade	7.875	2,8200	22.207,50
10.2	Suco 5L	Unidade	450	74,1700	33.376,50
10.3	Suco 300 mL	Unidade	3.413	5,8200	19.863,66
10.4	Refrigerante 2L	Unidade	800	12,3000	9.840,00
10.5	Refrigerante 200 mL	Unidade	3.340	3,0000	10.020,00
10.6	Água 500 mL	Unidade	3.575	2,5000	8.937,50
Total do Lote 10					104.245,16
Total Cota de 25%					598.748,23

1.2 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender as necessidades das secretarias desta municipalidade devendo fazer a entrega das refeições licitadas da seguinte forma:

- Atender ao cardápio disposto neste Termo onde consta os alimentos que irão compor as refeições.
- A aquisição, manipulação, preparo, embalagem e entrega no local solicitado pelas Secretarias será de exclusiva responsabilidade da Contratante.
- O item salada deverá ser acondicionado em embalagem separada dos demais ingredientes que compõe as refeições.

- d) As entregas ocorrerão nos locais solicitados dentro do território do Município de Matão, sempre POR ESCRITO pelo setor requisitante com prazo de 24 horas de antecedência da data e horário de entrega. As solicitações podem ser físicas entregues pessoalmente a Contratada, ou por e-mail e DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER JUNTADAS NA MEDIÇÃO MENSAL A SER APRESENTADA pela Contratada nos termos do item 5 deste Termo de Referência.
- e) As refeições e demais itens cujos preços serão registrados, devem ser entregues em embalagem tipo MARMITEX, acondicionadas, lacradas e nos horários solicitados pelas secretarias responsáveis.
- f) As entregas ocorrerão em todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e em todos os feriados, em atendimento aos horários de acordo com solicitado podendo ser programado entrega a qualquer hora durante as 24 horas dos dias pré-determinados pelas Secretarias.
- 1.3. Para a pesquisa de preços, foram coletados orçamentos juntados aos autos nos termos da Lei.
- 1.4 A contratada deverá observar **para as Marmitex a ser entregues diariamente, o seguinte cardápio**, para fins de programação das entregas:

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ
FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO	FEIJÃO
1 TIPO DE CARNE BOVINA	1 TIPO DE CARNE DE FRANGO	1 TIPO DE CARNE SUÍNA	1 TIPO DE CARNE DE FRANGO OU BOVINA	1 TIPO DE CARNE SUÍNA OU FRANGO	1 TIPO DE CARNE DE PEIXE OU FRANGO	1 TIPO DE CARNE FRANGO OU BOVINA
2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO	2 TIPOS DE GUARNIÇÃO
2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA	2 TIPOS DE SALADA + CEBOLA

- 1.4.1 As marmitas com os cardápios acima referidos devem possuir no mínimo 700 (setecentas) gramas por unidade.
- 1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2) Da fundamentação

- 2.1 A contratação é necessária para atender programas executados pelas Secretarias no atendimento e fornecimento de refeições aos usuários dos programas como no caso do CAPs e CAPs AD, inclusive em eventos que ocorrem anualmente como é o caso do CARNACAPs. Dia das Mães, Dias dos Pais, Festa Junina e Natal bem, como festa de aniversariante dos usuários destes programas, bem como em razão do atendimento aos servidores que atuam nos serviços essenciais bem como em serviços excepcionais e, em eventos que possam ocorrer no município de Matão em que os servidores em geral prestarão serviços inclusive em dia não úteis, caso por exemplo dos eventos do Departamento de Cultura e das demais Secretarias que exigem o fornecimento das refeições em face das peculiaridades dos mesmos.

3) Dos requisitos para contratação

- 3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21, cujas exigências serão dispostas no Edital, e, no presente caso a demonstração da documentação para atuar no ramo de manuseio, preparação e embalagem de alimentos nos termos da lei.

4) Da forma de execução e fiscalização

- 4.1 Será da responsabilidade da contratada fazer a entrega nos locais designados pelas Secretarias dentro do território do município de Matão.
- 4.2 A contratada deverá também comunicar imediatamente ao Departamento solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega dos produtos solicitados.
- 4.3 A Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com equipe designada pela Secretarias solicitantes as condições apresentadas pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.
- 4.4 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto contratado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 4.5 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela secretaria solicitante no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.
- 4.6 A empresa vencedora do processo de licitação, terá ainda como suas responsabilidades:
 - a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 4.7 O contrato de fornecimento será fiscalizado pela secretaria responsável pelos servidores designados em cada local e que receberão as refeições a qual será o responsável pelo acompanhamento e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.8 As exigências e a atuação da fiscalização das secretarias responsáveis por contrato de fornecimento em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 4.9 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa no valor de 5% do valor contratual dos serviços contratados, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

5) Dos Critérios de Medição e Pagamento

- 5.1 A contratada deverá encaminhar no **PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, para cada secretaria solicitante, os recibos de entrega diário assinado por responsável legal do setor ou departamento solicitante responsável que foi entregue as refeições acompanhadas de nota fiscal do total entregue.
- 5.2 As medições **serão conferidas em até 3 (três) dias** pelo responsável de cada secretaria e, após a conferência, com a ciência do Secretário da Pasta, conforme item 5.2.2, serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.
 - 5.2.1 O pagamento será realizado **sempre no dia 20 de cada mês, sempre após recebimento da nota fiscal na secretaria responsável pelas solicitações de entrega, observando-se o item 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
 - 5.2.2 O Secretário que solicitar a contratação do objeto registrado será o responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos e pelo ateste das respectivas Notas Fiscais.
 - 5.2.3 Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de **2% (dois por cento ao mês)** desde o vencimento até o efetivo pagamento.
 - 5.2.4 Em caso de descumprimento da entrega conforme contratado, a contratada estará sujeita a multa de 5% sobre o valor total do contrato.
 - a) Havendo reincidência, a multa será em dobro e a rescisão do contrato imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

6) Da forma e critérios de seleção do fornecedor

- 6.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por item de acordo com as quantidades estimadas apresentadas. Nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial Proposta a ser disponibilizado na Pasta do Edital.

7) Dos riscos

- 7.1 Trata-se de contratação sem risco iminente pela sua natureza e características nas especificações conforme descrito no presente Termo, todavia, ficando ciente a contratada que por tratar-se de produtos de alimentação ela tem a responsabilidade de cumprir toda a Legislação pertinente, inclusive eventuais licenças da Vigilância Sanitária, entre outras e atender ao cardápio que faz parte integrante deste termo, inclusive porque em caso de eventual descumprimento está coberto com a previsão de aplicação de penalidades (subitem 5.2.4, quando for o caso de descumprimento de contrato, respeitado sempre a garantia de defesa e do contraditório nos termos da Lei. Por não se tratar de contratação de grande vulto fica dispensada outras exigências nos termos da Lei.

8) Da dotação Orçamentária

- 8.1 As despesas com a execução da futura contratação oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes para o ano de 2024 conforme necessidade de cada secretaria e em caso de prorrogação serão alocadas dotações nos orçamentos vindouros para atender as despesas oriundas deste Termo de Referência.

Matão, aos 15 de abril de 2024.

Willian de Gaetano Bassi
Secretário de Administração e Finanças

Orivaldo Ademir Reguin
Secretário da Saúde

Marcelo Augusto Prado
Secretário de Educação e Cultura

Geraldo Lesbão Meira
Secretário de Serviços Municipais

Ênio Langui
Secretário de Desenvolvimento Social

Robson Moreira
Secretário de Obras e Desenvolvimento,
Segurança e Trânsito

José Orlando Marchesan Mingossi
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

Sebastião de Deus Moreira
Secretário de Governo

Luiz Gonzaga Bussola
Secretaria de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Refeições do tipo Marmitex com entrega diária, além de outros gêneros alimentícios para diversas Secretarias, visando o atendimento do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CAPs e CAPs AD, bem como para atendimento de equipes que atuam em diversos programas ou eventos, quando podem ocorrer a solicitação pelo município, tudo conforme disposto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I)

A Pregoeira e Equipe de Apoio **Prefeitura Municipal de Matão/SP**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
- Banco: Agência:.....

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
- **E-mail:**
- **Telefone: ()**
- **Cidade: Bairro..... Rua:..... n° CEP.....**
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Valor proposto

Cota de 75%	
Descrição	Valor Total do Lote
Lote 1 - Refeições	1.052.445,00
Lote 3 - Lanches	266.740,02
Lote 5 – Bolos, Bolachas e Café	45.029,16
Lote 7 - Salgados	119.295,03
Lote 9 -Picolés, Sucos e Refrigerantes	312.735,48
Total Cota 75%	1.796.244,69

Cota de 25%	
Descrição	Valor Total do Lote
Lote 2 - Refeições	350.815,00
Lote 4 - Lanches	88.913,34
Lote 6 – Bolos, Bolachas e Café	15.009,72
Lote 8 - Salgados	39.765,01
Lote 10 -Picolés, Sucos e Refrigerantes	104.245,16
Total Cota 75%	598.748,23

“Os detalhes dos produtos a serem entregues em cada lote, quantidade e preços unitários estão dispostos na Planilha anexa à presente proposta”.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme as disposições do item 5 do Anexo I (Termo de Referência) estando a proponente ciente que caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes à entrega dos produtos, em especial a entrega diária da Marmitex; Responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto bem como atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, inclusive as regras de reajuste e reequilíbrio dispostas no Edital, quando, e se for o caso, além de atender a legislação e responsabilidades da Vigilância Sanitária e demais regras e normas para produtos de alimentação.

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____,

Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

_____ aos _____ de _____ de 2023

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO III-B MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

Planilhas que deve acompanhar a PROPOSTA COMERCIAL

COTA DE 75% (Ampla Participação)					
Lote 1 - Refeições					
Item	Descrição do Produto	Medição	Cota 75%	V.U	Total
1.1	Marmita	Unidade	52.500	19,6300	1.030.575,00
1.2	Refeições em local a ser definido	Unidade	750	29,1600	21.870,00
Total do Lote 1					1.052.445,00
Lote 3 - Lanches					
3.1	Lanche Natural	Unidade	24.429	9,6300	235.251,27
3.2	Cachorro Quente	Unidade	3.375	9,3300	31.488,75
Total do Lote 3					266.740,02
Lote 5 - Bolos, Bolachas e Café					
5.1	Bolo de Cenoura	Unidade	915	22,8200	20.880,30
5.2	Bolo de Chocolate	Unidade	915	22,8200	20.880,30
5.3	Pacote Bolacha Água e Sal	Unidade	126	7,9200	997,92
5.4	Pacote Bolacha Maizena	Unidade	126	7,9200	997,92
5.5	Bolacha Rosquinha de Coco ou similar	Unidade	75	9,3200	699,00
5.6	Café	Litro	84	6,8300	573,72
Total do Lote 5					45.029,16
Lote 7 - Salgados					
7.1	Croissant de 04 queijos	Cento	75	228,3300	17.124,75
7.2	Mini Quiche de Alho Poró	Cento	75	179,6700	13.475,25
7.3	Mini Quiche de Palmito	Cento	75	179,6700	13.475,25
7.4	Empada de Frango	Cento	75	108,3300	8.124,75
7.5	Esfiha de Carne	Cento	90	91,6700	8.250,30
7.6	Coxinha de Frango	Cento	135	78,3300	10.574,55
7.7	Pão de Queijo	Cento	75	96,6700	7.250,25
7.8	Risolis de milho com requeijão	Cento	75	78,3300	5.874,75
7.9	Quibe	Cento	75	85,0000	6.375,00
7.10	Bolinha de Queijo	Cento	54	81,6700	4.410,18
7.11	Hamburguinho	Unidade	10.500	2,3200	24.360,00
Total do Lote 7					119.295,03
Lote 9 - Picolé, Sucos e Refrigerantes					
9.1	Picolé	Unidade	23.625	2,8200	66.622,50
9.2	Suco 5L	Unidade	1.350	74,1700	100.129,50
9.3	Suco 300 mL	Unidade	10.239	5,8200	59.590,98
9.4	Refrigerante 2L	Unidade	2.400	12,3000	29.520,00
9.5	Refrigerante 200 mL	Unidade	10.020	3,0000	30.060,00
9.6	Água 500 mL	Unidade	10.725	2,5000	26.812,50
Total do Lote 9					312.735,48
Total Cota de 75%					1.796.244,69

COTA DE 25% (ME - EPP)					
Lote 2 - Refeições					
Item	Descrição do Produto	Medição	Cota 25%	V.U	Total
2.1	Marmita	Unidade	17.500	19,6300	343.525,00
2.2	Refeições em local a ser definido	Unidade	250	29,1600	7.290,00
Total do Lote 2					350.815,00
Lote 4 - Lanches					
4.1	Lanche Natural	Unidade	8.143	9,6300	78.417,09
4.2	Cachorro Quente	Unidade	1.125	9,3300	10.496,25
Total do Lote 4					88.913,34
Lote 6 - Bolos, Bolachas e Café					
6.1	Bolo de Cenoura	Unidade	305	22,8200	6.960,10
6.2	Bolo de Chocolate	Unidade	305	22,8200	6.960,10
6.3	Pacote Bolacha Água e Sal	Unidade	42	7,9200	332,64
6.4	Pacote Bolacha Maizena	Unidade	42	7,9200	332,64
6.5	Bolacha Rosquinha de Coco ou similar	Unidade	25	9,3200	233,00
6.6	Café	Litro	28	6,8300	191,24
Total do Lote 6					15.009,72
Lote 8 - Salgados					
8.1	Croissant de 04 queijos	Cento	25	228,3300	5.708,25
8.2	Mini Quiche de Alho Poró	Cento	25	179,6700	4.491,75
8.3	Mini Quiche de Palmito	Cento	25	179,6700	4.491,75
8.4	Empada de Frango	Cento	25	108,3300	2.708,25
8.5	Esfíha de Carne	Cento	30	91,6700	2.750,10
8.6	Coxinha de Frango	Cento	45	78,3300	3.524,85
8.7	Pão de Queijo	Cento	25	96,6700	2.416,75
8.8	Risolis de milho com requeijão	Cento	25	78,3300	1.958,25
8.9	Quibe	Cento	25	85,0000	2.125,00
8.10	Bolinha de Queijo	Cento	18	81,6700	1.470,06
8.11	Hamburguinho	Unidade	3.500	2,3200	8.120,00
Total do Lote 8					39.765,01
Lote 10 - Picolé, Sucos e Refrigerantes					
10.1	Picolé	Unidade	7.875	2,8200	22.207,50
10.2	Suco 5L	Unidade	450	74,1700	33.376,50
10.3	Suco 300 mL	Unidade	3.413	5,8200	19.863,66
10.4	Refrigerante 2L	Unidade	800	12,3000	9.840,00
10.5	Refrigerante 200 mL	Unidade	3.340	3,0000	10.020,00
10.6	Água 500 mL	Unidade	3.575	2,5000	8.937,50
Total do Lote 10					104.245,16
Total Cota de 25%					598.748,23

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**, de 25 de abril de 2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 033/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual “*Aquisição de Refeições do tipo Marmitex, e outros gêneros alimentícios para diversas Secretarias, visando o atendimento do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CAPs e CAPS AD, bem como para atendimento de equipes que atuam em diversos programas ou eventos quando podem ocorrer a solicitação pelo município, tudo conforme disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) e nesta ATA DE REGISTRO, nos seguintes quantitativos estimados:*”

1.2 Da descrição resumida total por item da **DETENTORA DA ATA:**

1.2.1 Quanto a Cota de 75%

Descrição	Valor Total do Lote
Lote 1 - Refeições	1.052.445,00
Lote 3 - Lanches	266.740,02
Lote 5 – Bolos, Bolachas e Café	45.029,16
Lote 7 - Salgados	119.295,03
Lote 9 -Picolés, Sucos e Refrigerantes	312.735,48
Total Cota 75%	1.796.244,69

1.2.2 Quanto a Cota de 25%

Descrição	Valor Total do Lote
Lote 2 - Refeições	350.815,00
Lote 4 - Lanches	88.913,34
Lote 6 – Bolos, Bolachas e Café	15.009,72
Lote 8 - Salgados	39.765,01
Lote 10 -Picolés, Sucos e Refrigerantes	104.245,16
Total Cota 25%	598.748,23

1.2.3 **Os quantitativos e Preços Unitários a serem executados** deverão observar o Item 1.1 do Edital, repetidos no Item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência) e, **com os preços unitários Ofertados pela DETENTORA DA ATA na sua Proposta**

Comercial (conforme o modelo no Anexo III-B) **que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO como se aqui estivesse transcrita**

1.2.4 Valor Total da presente Ata de Registro de Preços **R\$.....**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 **Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais, observado o item 1.2.3 deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues após a solicitação da Prefeitura e deverá constar no Contrato ou documento equivalente (AF – Autorização de Fornecimento ou OS – Ordem de Serviços) durante o período de até 12 (doze) meses, conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência).

2.3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer onde a Secretaria solicitante requisitar conforme as especificações constantes do Termo de Referência e nos quantitativos dispostos no futuro contrato ou documento equivalente.

3.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria solicitante contados do momento do recebimento do Contrato, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e as especificações dos medicamentos indicados na sua proposta e registrados nesta ATA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA, que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

- 4.1.5 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável no ato do seu recebimento e observadas as formalidades do Anexo I, em especial o quanto previsto **no item 1.2 alínea “d” do Anexo I** (Termo de Referência).
- 4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que não for entregue conforme previsto nas especificações do Anexo I.
- 4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Matão.
- 5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **as mesmas especificações dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 A contratada deverá encaminhar no **PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS**, para cada secretaria solicitante, os recibos de entrega diário assinado por responsável legal do setor ou departamento solicitante responsável que foi entregue as refeições acompanhadas de nota fiscal do total entregue.
- 6.2 As medições **serão conferidas em até 3 (três) dias** pelo responsável de cada secretaria e, após a conferência, com a ciência do Secretário da Pasta, serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.
- 6.2.1 O pagamento será realizado **sempre no dia 20 de cada mês, sempre após recebimento da nota fiscal na secretaria responsável pelas solicitações de entrega, observando-se o item 5.1 e 5.2 do Termo de Referência**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 6.2.2 O Secretário que solicitar a contratação do objeto registrado será o responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos e pelo ateste das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2.3 Havendo atraso no pagamento, a Contratante estará sujeita a multa no valor de **2% (dois por cento ao mês)** desde o vencimento até o efetivo pagamento.
- 6.2.4 Em caso de descumprimento da entrega conforme contratado, a contratada estará sujeita a multa de 5% sobre o valor total do contrato.
- a) Havendo reincidência, a multa será em dobro e a rescisão do contrato imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 6.2.5 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei e observado as condições deste Edital, do Anexo I e dos contratos da ATA (anexo IV) e de Fornecimento (anexo V).
- 6.3 **CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**
- 6.3.2 Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.
- 6.3.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 6.3.3.1 – A modalidade e o número da Licitação;
- 6.3.3.2 – O número do Contrato firmado;

- 6.3.3.3** – Número do item e descrição do produto;
- 6.3.3.4** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.3.5** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 6.3.3.6** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- 6.4** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente e serão informados no Contrato.
- 6.4.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 6.5** Durante a vigência do Registro de Preços, **os valores registrados não serão reajustados.**
- 6.6** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e observado ainda o quanto previsto no Edital e Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 7.1.1** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 7.1.2** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 7.1.3** – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7.1.3** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 7.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 7.2.1** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 7.2.2** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 7.2.3** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 7.3** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 8.2** Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato de fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no Edital que deu origem ao presente contrato.
- 8.3** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 9.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 9.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 9.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 9.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Matão, ... de de 2024.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ _____
"DETENTORA"
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____
CARGO: _____
E-MAIL: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, em decorrência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** da qual ela é **DETENTORA** após classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**, de 25 de abril de 2024, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 033/2024**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preços que tem por objeto a “*Aquisição de Refeições do tipo Marmitex, e outros gêneros alimentícios para diversas Secretarias, visando o atendimento do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CAPs e CAPS AD, bem como para atendimento de equipes que atuam em diversos programas ou eventos que podem ocorrer a solicitação pelo município como no presente caso, tudo conforme disposto no Edital de Pregão Presencial nº 009/2024, de 25 de abril de 2024, levado a efeito pelo Processo Licitatório nº 033/2024 e no Termo de Referência (Anexo I) nos seguintes quantitativos:*”
- 1.2 Da descrição resumida total por item do presente Contrato:

COTA DE 75%					
Lote 1 - Refeições					
Item	Descrição do Produto	Medição	Cota 75%	V.U	Total
1.1	Marmita	Unidade	52.500		
1.2	Refeições em local a ser definido	Unidade	750		
Total do Lote 1					
Lote 3 - Lanches					
3.1	Lanche Natural	Unidade	24.429		
3.2	Cachorro Quente	Unidade	3.375		
Total do Lote 3					
Lote 5 - Bolos, Bolachas e Café					
5.1	Bolo de Cenoura	Unidade	915		
5.2	Bolo de Chocolate	Unidade	915		
5.3	Pacote Bolacha Água e Sal	Unidade	126		
5.4	Pacote Bolacha Maizena	Unidade	126		
5.5	Bolacha Rosquinha de Coco ou similar	Unidade	75		
5.6	Café	Litro	84		
Total do Lote 5					
Lote 7 - Salgados					

7.1	Croissant de 04 queijos	Cento	75		
7.2	Mini Quiche de Alho Poró	Cento	75		
7.3	Mini Quiche de Palmito	Cento	75		
7.4	Empada de Frango	Cento	75		
7.5	Esfiha de Carne	Cento	90		
7.6	Coxinha de Frango	Cento	135		
7.7	Pão de Queijo	Cento	75		
7.8	Risolis de milho com requeijão	Cento	75		
7.9	Quibe	Cento	75		
7.10	Bolinha de Queijo	Cento	54		
7.11	Hamburguinho	Unidade	10.500		
Total do Lote 7					
Lote 9 - Picolé, Sucos e Refrigerantes					
9.1	Picolé	Unidade	23.625		
9.2	Suco 5L	Unidade	1.350		
9.3	Suco 300 mL	Unidade	10.239		
9.4	Refrigerante 2L	Unidade	2.400		
9.5	Refrigerante 200 mL	Unidade	10.020		
9.6	Água 500 mL	Unidade	10.725		
Total do Lote 9					
COTA DE 25% (ME - EPP)					
Lote 2 - Refeições					
Item	Descrição do Produto	Medição	Cota 25%	V.U	Total
2.1	Marmita	Unidade	17.500		
2.2	Refeições em local a ser definido	Unidade	250		
Total do Lote 2					
Lote 4 - Lanches					
4.1	Lanche Natural	Unidade	8.143		
4.2	Cachorro Quente	Unidade	1.125		
Total do Lote 4					
Lote 6 - Bolos, Bolachas e Café					
6.1	Bolo de Cenoura	Unidade	305		
6.2	Bolo de Chocolate	Unidade	305		
6.3	Pacote Bolacha Água e Sal	Unidade	42		
6.4	Pacote Bolacha Maizena	Unidade	42		
6.5	Bolacha Rosquinha de Coco ou similar	Unidade	25		
6.6	Café	Litro	28		
Total do Lote 6					
Lote 8 - Salgados					
8.1	Croissant de 04 queijos	Cento	25		
8.2	Mini Quiche de Alho Poró	Cento	25		
8.3	Mini Quiche de Palmito	Cento	25		
8.4	Empada de Frango	Cento	25		
8.5	Esfiha de Carne	Cento	30		
8.6	Coxinha de Frango	Cento	45		
8.7	Pão de Queijo	Cento	25		
8.8	Risolis de milho com requeijão	Cento	25		
8.9	Quibe	Cento	25		
8.10	Bolinha de Queijo	Cento	18		
8.11	Hamburguinho	Unidade	3.500		
Total do Lote 8					
Lote 10 - Picolé, Sucos e Refrigerantes					

10.1	Picolé	Unidade	7.875		
10.2	Suco 5L	Unidade	450		
10.3	Suco 300 mL	Unidade	3.413		
10.4	Refrigerante 2L	Unidade	800		
10.5	Refrigerante 200 mL	Unidade	3.340		
10.6	Água 500 mL	Unidade	3.575		
Total do Lote 10					

1.2.4 Valor total deste Contrato R\$.....

- 1.3** Constitui parte integrante do presente **CONTRATO** independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA** e, a Ata de Registro de Preços assinada pela ora contratada para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1** O prazo da presente contratação será de(.....) (dias, meses), contados da data de assinatura podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração e quantidades de itens até o limite licitado.
- 2.2** Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período. Eventual solicitação de reequilíbrio somente se dará com a observância do item 2.8.1 do Edital de Licitação que deu origem a ATA e ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 3.1** A Contratada deverá entregar os produtos na no horário entre e A entrega ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO e no Anexo I (Termo de Referência), bem como os quantitativos dispostos no item 1.2 deste Contrato correndo por conta da empresa contratada todas as despesas pertinentes com a entrega sem nenhuma despesa extra para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1 Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado e observado a alínea “d” do item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência).
- 4.1.2 Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na ATA DE REGISTRO**. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da CONTRATADA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.1.5** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que

apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

- 5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Todos os produtos serão recebidos e conferidos nos termos da Cláusula Quarta deste Contrato.
- 5.2 A contratada manterá durante a vigência do Contrato, as mesmas especificações dos produtos apresentados na proposta e Registrados na Ata de Registro de Preços.
- 5.3 A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer impostos taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do contrato, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas nos termos do Edital que deu origem ao presente contrato, em especial o item 10.2.1 do Edital.
- 5.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 20 de cada mês, observado o item XVII do Edital e item 5 do Anexo I (Termo de Referência) bem como a Cláusula Sexta da ATA DE REGISTRO.
 - 6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.
- 6.2 **Não haverá reajuste de preços** e, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que observado o item 2.8.1 do Edital
 - 6.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
 - 6.2.2 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 6.3 Dos critérios para emissão de Nota Fiscal:
 - 6.3.1 O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**
 - 6.3.2 Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.
 - 6.3.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
 - 6.3.3.1 – A modalidade e o número da Licitação;
 - 6.3.3.2 – O número do Contrato firmado;
 - 6.3.3.3 – Número do item e descrição do produto;
 - 6.3.3.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 - 6.3.3.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
 - 6.3.3.6 O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- 6.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- 6.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do presente contrato, recaindo sobre ela as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Edital.

6.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente, na classificação funcional programática nº.....Ficha nº.....Elemento da Despesa nº.....Processo Eletrônico nº.....

6.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo Secretário solicitante conforme disposto no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que o contratado assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1 Falir ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3 Infringir qualquer cláusula deste CONTRATO e/ou da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste CONTRATO, especificações ou prazos.

8.2 O cancelamento do Contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada o termo de contrato importará na aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do Termo de Contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no Edital.

9.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

10.2 A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 10.3** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.4** Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024** e a proposta do detentor do contrato conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.5** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o presente instrumento e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1** Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2024.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO
CONTRATANTE

P/ _____
"CONTRATADA"
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____
CARGO: _____
E-MAIL: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Refeições do tipo Marmitex com entrega diária e outros gêneros alimentícios para diversas Secretarias, visando o atendimento do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, CAPs e CAPs AD, bem como para atendimento de equipes que atuam em diversos programas ou eventos, quando podem ocorrer a solicitação pelo município, tudo conforme disposto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I)

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ **I.E.** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **CONTATO:** _____

E-MAIL: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Matão a cópia do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024 e seus Anexos, cuja a abertura será realizada dia 13/05/2024 às 08h30min.

Matão, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável da Empresa

***A falta do preenchimento e remessa do recibo do Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão/SP, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.**